ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.358, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.988

Institui a Feira Permanente de Artesanato, em Sant'Ana do Livramento.

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Permanente de Artesanato, organizada pela Associação dos Artesãos de Sant'Ana do Livramento, e mediante a supervisão do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º - A Feira Permanente de Artesanato, evento de atração turística e realizado pelos que têm a atividade artesanal como seu meio de subsistência, terá por local a Praça Gen. Flores da Cunha.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 627, de 07 de outubro de 1986, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de setembro de 1.988

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. JOSÉ CARLOS LOBATO BONGERS
Secretário M.da Administração

Scanned by CamScanner